



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ 58.978.974/0001-24

-FUNDADA EM 08 DE ABRIL DE 1989-

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 07/90

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA Nº 5 DE 01 DE MARÇO DE 2007.

**RUA RIBEIRÃO VERMELHO DO SUL, 1101 - CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP.**

E-mail - [apaeriversul@gmail.com](mailto:apaeriversul@gmail.com) Fone: (15) 35711388

### **REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIVERSUL/SP.**

**Dispõe sobre o procedimento  
para contratações de Recursos  
Humanos para Entidade.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e condições a serem observadas pela Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riversul/SP para contratações e preenchimento de vagas no seu quadro de profissionais.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ADMISSÃO E CONTRATÇÃO DE PESSOAL**

**Art. 2º** Para fins do presente regulamento, considera-se contratação de pessoal, o processo de preenchimento de vaga, mediante contrato em regime CLT, para execução das atividades e serviços na APAE DE RIVERSUL/SP.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ 58.978.974/0001-24

-FUNDADA EM 08 DE ABRIL DE 1989-

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 07/90

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA Nº 5 DE 01 DE MARÇO DE 2007.

**RUA RIBEIRÃO VERMELHO DO SUL, 1101 - CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP.**

E-mail - [apaeriversul@gmail.com](mailto:apaeriversul@gmail.com) Fone: (15) 35711388

**Art. 3º** A necessidade da contratação de profissionais deverá ser apontada pelo Diretor Administrativo e Coordenadores da área, por meio de documento fundamentado e dirigido ao Presidente da instituição.

**Art. 4º** A abertura da vaga, será ser divulgada no quadro de avisos da APAE de Riversul/SP e/ ou no site da entidade, contendo, de forma resumida o número de vagas, funções, prazos, habilitações exigidas, condições e etapas exigidas para a participação dos candidatos.

**Art. 5º** O processo seletivo consistirá em três etapas e será coordenado por uma comissão, contendo no mínimo 03(três) membros nomeada pela Diretoria da APAE.

**1º Etapa:** Análise do curriculum vitae - Será verificado os documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos, pelo candidato, necessários para atender os quesitos exigidos.

**2º Etapa:** Prova escrita e/ou prática elaborada de acordo com cada função, de caráter eliminatório, considerando habilitado para a próxima etapa, o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% na prova.

**3º Etapa:** Entrevista pessoal, de caráter classificatório, cuja avaliação obedecerá a pontuação de 0 a 10.

**Art 6º** As contratações dos aprovados, primeiramente, se dará em Regime de Contrato por Prazo Determinado de Experiência por 60 (sessenta ) dias, podendo ser renovado por igual período, devendo ao término de cada período, ser avaliado pela comissão, o desempenho profissional, indicando a prorrogação, a rescisão ou contratação definitiva por prazo indeterminado, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Único** -Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva com base nos princípios estatutários e regimentais da instituição.